

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO – PROEPE
DIRETORIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – DIE
DIRETORIA DE INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE – DIS

TERMO DE DESIGNAÇÃO E ANUÊNCIA DA ENTIDADE SOCIAL PARCEIRA
CAMPANHA INOVAÇÃO E INCLUSÃO SOLIDÁRIA – 2026

A Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão – PROEPE e a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento – PROAP, por meio das Diretorias responsáveis e da Comissão Organizadora da XXI Semana Universitária da UNIFIMES, considerando o Edital nº 05/2026, o Aditivo nº 01 e os regulamentos complementares da VII Feira de Empreendedorismo e da Expo Cultura & Festival Artístico UNIFIMES 2026, formalizam, pelo presente Termo, a **designação da entidade social parceira destinatária das Contribuições Solidárias de Confirmação de Participação** e registram sua anuência quanto às responsabilidades aqui previstas.

1. DA ENTIDADE SOCIAL DESIGNADA

1.1. Fica designada, para a edição de 2026 da Campanha Inovação e Inclusão Solidária, a PARÓQUIA DIVINO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.253.813/0008-95, com sede na Primeira Avenida nº 194, Centro, Mineiros-GO, CEP 75.830-062, como entidade social parceira destinatária das Contribuições Solidárias de Confirmação de Participação previstas nos regulamentos do evento.

1.2. A ação social será desenvolvida por meio da PASTORAL DA CARIDADE, vinculada à Paróquia Divino Espírito Santo, responsável pela organização do atendimento social e pela destinação das cestas de alimentos às famílias atendidas, de acordo com seus procedimentos internos.

1.3. Para os fins deste Termo, a Paróquia Divino Espírito Santo constitui a pessoa jurídica responsável pelo recebimento e movimentação dos valores, enquanto a Pastoral da Caridade constitui a frente de ação social executora da finalidade solidária.

2. DA FINALIDADE DA CAMPANHA

2.1. A Campanha Inovação e Inclusão Solidária tem por finalidade associar a confirmação de participação em modalidades e atividades com vagas limitadas à realização de ação de responsabilidade social, contribuindo para aquisição e destinação de cestas de alimentos a famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou necessidade socioeconômica.

2.2. As contribuições possuem finalidade exclusivamente social e de confirmação de participação, não constituindo receita, taxa pública, preço público, caução ou recurso financeiro da UNIFIMES/FIMES.

3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

3.1. A escolha da Paróquia Divino Espírito Santo fundamenta-se em sua inserção comunitária no município de Mineiros-GO e na atuação social desenvolvida por sua Pastoral da Caridade, voltada ao acolhimento, cadastramento, acompanhamento e atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou necessidade socioeconômica, inclusive mediante destinação de alimentos e cestas básicas.

3.2. Considerou-se ainda a compatibilidade entre a atuação da entidade e os objetivos da Campanha Inovação e Inclusão Solidária, bem como a oportunidade de contribuir para o fortalecimento de uma frente social que vem ampliando sua atuação comunitária e necessita de apoio para expandir sua capacidade de atendimento.

3.3. A escolha também considera a disponibilidade da entidade para receber diretamente as contribuições, aplicar integralmente os valores na finalidade social definida, manter documentação comprobatória, prestar contas dos recursos recebidos e participar da apresentação pública dos resultados.

4. DO VALOR E DO RECEBIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

4.1. A Contribuição Solidária de Confirmação de Participação será de R\$ 30,00 (trinta reais) por inscrição ou participação nas situações expressamente previstas nos regulamentos específicos da XXI Semana Universitária e da VII Feira de Empreendedorismo da UNIFIMES 2026.

4.2. O pagamento será realizado diretamente à entidade social parceira, utilizando exclusivamente os seguintes dados:

Entidade recebedora: PARÓQUIA DIVINO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 02.253.813/0008-95

Chave Pix: 02.253.813/0008-95 – chave do tipo CNPJ

Ação executora: Pastoral da Caridade

Identificação sugerida no campo descrição/mensagem do Pix, quando disponível:
“Pastoral Caridade UNIFIMES”

4.3. A chave Pix acima deverá permanecer vinculada ao CNPJ da própria entidade recebedora. Caso haja alteração da chave, a entidade deverá comunicar formalmente à Comissão Organizadora antes de qualquer divulgação aos participantes.

4.4. O comprovante da Contribuição Solidária deverá ser encaminhado pelo participante à Diretoria de Inovação e Empreendedorismo – DIE, por meio do endereço eletrônico **inovacao@unifimes.edu.br**, para fins de confirmação da participação, quando exigida a contribuição nos termos dos regulamentos específicos, bem como para registro, controle e posterior conferência da campanha.

4.5. Os comprovantes recebidos pela UNIFIMES serão utilizados exclusivamente para fins administrativos de confirmação da participação e controle da campanha, não implicando recebimento, custódia ou movimentação dos valores pela Instituição.

4.6. Após o encerramento do período de inscrições e recebimento das contribuições, preferencialmente na semana subsequente, a Comissão Organizadora, por meio da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo, realizará, em conjunto com a Paróquia Divino Espírito Santo e a Pastoral da Caridade, o **cotejamento dos comprovantes encaminhados pelos participantes com os valores efetivamente creditados na conta da entidade**, com a finalidade de conferir o número de contribuições e o montante total arrecadado.

4.7. Concluído o cotejamento, a Paróquia Divino Espírito Santo, por meio da Pastoral da Caridade, providenciará a aquisição e/ou composição das cestas de alimentos, observando a aplicação integral dos recursos arrecadados na finalidade prevista neste Termo e mantendo os respectivos documentos fiscais e demais comprovantes para a prestação de contas.

5. DA NÃO MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS PELA UNIFIMES/FIMES

5.1. A UNIFIMES/FIMES não receberá, custodiará, administrará ou movimentará os valores arrecadados.

5.2. Nenhum agente público, servidor, diretor, professor, acadêmico ou membro da Comissão Organizadora poderá receber as contribuições em conta bancária ou chave Pix de sua titularidade.

5.3. Os participantes realizarão a contribuição diretamente à Paróquia Divino Espírito Santo, sendo a entidade a única responsável pelo recebimento, controle bancário e aplicação dos valores na finalidade social prevista neste Termo.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE SOCIAL PARCEIRA

6.1. Compete à Paróquia Divino Espírito Santo, por meio da Pastoral da Caridade, sob a responsabilidade institucional de seu representante legal, Pe. Brenno França Borges (brenno_franca@hotmail.com), e da responsável pela Pastoral da Caridade, Laurita Rodrigues de Souza Venturini (lauritaventurini056@gmail.com):

- I – receber diretamente as contribuições por meio da chave Pix institucional indicada neste Termo;
- II – manter controle dos valores recebidos vinculados à campanha;
- III – aplicar integralmente os recursos arrecadados na aquisição e/ou composição de cestas de alimentos destinadas às famílias atendidas pela ação social;
- IV – manter notas fiscais, recibos ou outros documentos comprobatórios das aquisições realizadas;
- V – registrar a quantidade de contribuições, o montante arrecadado, a quantidade de cestas adquiridas e a destinação social realizada;
- VI – preservar os dados pessoais das famílias beneficiárias, evitando exposição indevida;
- VII – apresentar demonstrativo ou relatório final à Comissão Organizadora da UNIFIMES;
- VIII – comunicar imediatamente qualquer dificuldade que impeça ou altere a destinação prevista dos recursos.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA UNIFIMES

7.1. Compete à UNIFIMES, por meio da Comissão Organizadora:

- I – divulgar aos participantes as regras da Contribuição Solidária e os dados institucionais da entidade recebedora;
- II – receber e registrar os comprovantes exclusivamente para fins de confirmação da participação, controle da campanha e posterior cotejamento com a entidade parceira, sem recebimento ou movimentação dos valores;
- III – garantir que a contribuição não seja utilizada como critério de avaliação ou classificação dos participantes;
- IV – observar as hipóteses de dispensa previstas nos regulamentos específicos;
- V – acompanhar a apresentação do demonstrativo final da ação social;
- VI – divulgar, quando pertinente, os resultados gerais da campanha, sem exposição indevida de dados pessoais.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

8.1. Após o encerramento da campanha, a entidade parceira, por meio de seu representante legal e da responsável pela Pastoral da Caridade, apresentará à Comissão Organizadora demonstrativo contendo, no mínimo:

- I – número total de contribuições recebidas;
- II – valor total arrecadado;
- III – quantidade de cestas de alimentos adquiridas ou compostas;
- IV – valor efetivamente aplicado;
- V – eventual saldo remanescente e sua destinação social;
- VI – documentos comprobatórios das aquisições;
- VII – síntese da destinação das cestas, resguardada a privacidade das famílias beneficiárias.

8.2. O demonstrativo poderá ser acompanhado de registros fotográficos da aquisição, organização ou entrega dos alimentos, desde que respeitada a dignidade, privacidade e proteção de dados dos beneficiários.

8.3. A prestação de contas será precedida do cotejamento previsto no item 4.6 e deverá permitir a conciliação entre o número de comprovantes de contribuição recebidos pela UNIFIMES, o número de créditos identificados pela entidade parceira, o valor total arrecadado e o valor efetivamente aplicado na aquisição e/ou composição das cestas de alimentos.

8.4. O demonstrativo final e os respectivos documentos comprobatórios permanecerão arquivados pela entidade parceira e pela Comissão Organizadora, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, ficando disponíveis para consulta institucional, auditoria, controle ou demais verificações que eventualmente se façam necessárias, resguardados os dados pessoais e as informações protegidas por legislação específica.

9. DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA DOS RESULTADOS

9.1. O resultado da Campanha Inovação e Inclusão Solidária será apresentado publicamente, preferencialmente no dia **15 de outubro de 2026**, durante a programação da XXI Semana Universitária e do Festival de Música, em ato institucional de transparência, publicidade e comunicação dos resultados da ação.

9.2. A apresentação pública poderá contar com a participação do representante legal da Paróquia Divino Espírito Santo, da responsável pela Pastoral da Caridade e de representantes da UNIFIMES, ocasião em que poderão ser divulgados, entre outros dados, o número de contribuições recebidas, o valor total arrecadado, a quantidade de cestas de alimentos adquiridas ou compostas e a destinação social realizada.

9.3. Para fins de registro e transparência, poderão ser produzidos registros fotográficos e audiovisuais da aquisição, organização e/ou entrega das cestas, os quais poderão ser apresentados durante o ato institucional do dia 15 de outubro de 2026 e utilizados na comunicação institucional da campanha, respeitadas a dignidade, a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos beneficiários.

9.4. Caso a aquisição ou a destinação das cestas de alimentos necessite ocorrer antes da data prevista para a apresentação pública, a ação poderá ser realizada normalmente, devendo ser produzidos os registros e documentos comprobatórios necessários para posterior apresentação dos resultados no ato institucional.

10. DA VIGÊNCIA E DAS FUTURAS AÇÕES

10.1. A presente designação refere-se exclusivamente à edição de 2026 da Campanha Inovação e Inclusão Solidária.

10.2. A participação da entidade nesta edição não gera direito de preferência para eventos posteriores, podendo a UNIFIMES designar outras organizações sociais em futuras ações, mediante critérios objetivos e justificativa própria.

10.3. A continuidade da parceria em edições posteriores poderá ocorrer mediante nova avaliação e formalização.

11. DA NATUREZA DO PRESENTE TERMO

11.1. O presente documento registra a designação institucional e a anuência da entidade social parceira quanto ao recebimento direto e à destinação das contribuições solidárias, não envolvendo transferência de recursos financeiros da UNIFIMES/FIMES para a entidade.

11.2. Caso a Assessoria Jurídica, Controle Interno ou outro órgão competente da FIMES identifique necessidade de instrumento jurídico adicional, deverão ser observadas as providências institucionais cabíveis antes ou durante a execução da ação.

12. DA ANUÊNCIA

12.1. Ao assinar o presente Termo, a Paróquia Divino Espírito Santo declara ciência e concordância com as condições estabelecidas, especialmente quanto ao recebimento direto das contribuições, destinação integral dos recursos para a finalidade social indicada e apresentação de demonstrativo final da campanha.

Mineiros – GO, 12 de agosto de 2026.

Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão
Prof. Dr. Evandro Salvador Alves de Oliveira

Diretoria de Inovação e Empreendedorismo
Prof. Me. Daniel Resende Freitas

Diretoria de Inclusão e Sustentabilidade
Profa. Me. Pauliane Rodrigues Resende

Pároco e Representante Legal da Paróquia Divino Espírito Santo
Nome: Pe. Brenno França Borges
CPF: 047.973.411-90

Responsável pela Pastoral da Caridade
Nome: Laurita Rodrigues de Souza Venturini
CPF: 205.273.221-72



ATENÇÃO: Este Log é exclusivo ao documento número **#yxnVrPz5jeS8saS-Mt20G2QELIRhCDS** e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://app.okdocs.com.br/verificador>
Assinatura com validade jurídica nos termos da Lei 14.063/20 e MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

DOCUMENTO



Escaneie para validar

Informações do Documento

NOME: TERMO DE DESIGNAÇÃO E ANUÊNCIA DA ENTIDADE SOCIAL PARCEIRA CAMPANHA INOVAÇÃO E INCLUSÃO SOLIDÁRIA - 2026

ID ÚNICA: #yxnVrPz5jeS8saS-Mt20G2QELIRhCDS

Hash SHA256:

b095e02023b1d5cd5db754324fadd231b434b5420cc13cbf6f3358595a2e1fa2

Verificação:

<https://app.okdocs.com.br/verificador/#yxnVrPz5jeS8saS-Mt20G2QELIRhCDS>

Este documento possui certificação digital e pode ser validado através do QR Code ou link acima

DATA E HORA:

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil, sendo este Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON).

Certificado de assinatura gerado em **13/08/2026 - 10:08:52 (GMT -3:00)** (GMT -3:00)

TOTAL DE 5 ASSINATURAS, SENDO:

ASSINANTE	ASSINOU EM
1. Brenno França Borges (Signatário)	13/08/2026 - 10:45:22 (GMT -3:00)
2. Daniel Resende Freitas (Signatário)	13/08/2026 - 10:09:51 (GMT -3:00)
3. Evandro Salvador Alves de Oliveira (Signatário)	13/08/2026 - 10:38:01 (GMT -3:00)
4. Laurita Rodrigues de Souza Venturini (Signatário)	13/08/2026 - 10:56:24 (GMT -3:00)
5. Pauliane Rodrigues Resende (Signatário)	13/08/2026 - 10:08:52 (GMT -3:00)

HISTÓRICO COMPLETO:

Data e Hora	Evento
13/08/2026 - 10:08:14 (GMT -3:00)	GABRIEL BROM VILELA solicitou as assinaturas.
13/08/2026 - 10:45:22 (GMT -3:00)	Brenno França Borges assinou no papel de Signatário, autenticando-se pelo email brenno_franca@hotmail.com , Coordenadas GPS: -16.7656171, -49.4315756 e utilizando o IP 179.249.70.79
13/08/2026 - 10:09:51 (GMT -3:00)	Daniel Resende Freitas assinou no papel de Signatário, autenticando-se pelo email daniel@unifimes.edu.br , Coordenadas GPS: -17.551657676598587, -52.55137538900091 e utilizando o IP 45.232.49.10





Comprovante de Assinatura Eletrônica
TERMO DE DESIGNAÇÃO E ANUÊNCIA DA ENTIDADE SOCIAL
PARCEIRA CAMPANHA INOVAÇÃO E INCLUSÃO SOLIDÁRIA -
2026



Data e Hora	Evento
13/08/2026 - 10:38:01 (GMT -3:00)	Evandro Salvador Alves de Oliveira assinou no papel de Signatário, autenticando-se pelo email evandro@unifimes.edu.br e utilizando o IP 200.137.224.254
13/08/2026 - 10:56:24 (GMT -3:00)	Laurita Rodrigues de Souza Venturini assinou no papel de Signatário, autenticando-se pelo email lauritaventurini056@gmail.com , Coordenadas GPS: -17.5696033, -52.5524033 e utilizando o IP 131.196.51.129
13/08/2026 - 10:08:52 (GMT -3:00)	Pauliane Rodrigues Resende assinou no papel de Signatário, autenticando-se pelo email pauliane@unifimes.edu.br , Coordenadas GPS: -17.56141136427623, -52.55265847262186 e utilizando o IP 191.37.225.152

